



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

COMUNICADO

À

Otávio Transportes e Terraplanagem Ltda
Rua Antão de Farias, Nº 1219 – Bairro Centro
Sapiranga - RS

Prezados Senhores,

Ref.: ao Edital de registro de preços por Pregão Presencial nº 018/16

Levamos ao seu conhecimento que o requerimento de impugnação administrativa de edital interposto por V.Sas, RESTOU JULGADO, como segue:

Em análise à impugnação ao Edital acima referenciado, a impugnação não procede, embora os argumentos sejam consistentes, pelas seguintes razões:

Primeiro porque o edital está exigindo a licença de operação expedida pela FEPAM

Segundo: porque, em que pese ser consistente a alegação de sua empresa (impugnante) de que não basta a licença da FEPAM mas também do DNPM, a própria impugnante reconhece em sua impugnação de que, a LO da FEPAM somente é expedida se houver o devido licenciamento do DNPM, conforme previsto na Resolução CONAMA nº 06/90. Logo, a exigência da LO da FEPAM, pressupõe a existência de licença do DNPM. Desta forma, todas as exigências ambientais estão sendo exigidas no edital.

Terceiro: porque o edital, em seu item 4.7, também está exigindo que, “se a jazida for de terceiro, além da exigência do sub-item 4.6 (sub.item anterior), apresentar declaração, contrato ou outro documento do proprietário da jazida de que esse fornecerá o saibro ao proponente.

Quarto: em relação à impugnação quanto ao descumprimento do prazo legal de publicação do edital, também não procede, pois esse foi disponibilizado e publicado no diário oficial do município, no dia 01/07/2016. Logo, está assegurado o prazo legal mínimo de 8 dias úteis.

Este documento encontra-se à disposição de V.Sas, no protocolo da Prefeitura.

Atenciosamente

Belenice Adelaide Backes
Pregoeira
Araricá, 12 de Julho de 2016.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas.